



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DELEGADO
**EDUARDO
PRADO**
DEPUTADO ESTADUAL



PROJETO DE LEI Nº 292 DE 12 DE Abril DE 2023.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 13 / 04 / 2023

1º Secretário

"Institui a Política Estadual de Suporte Emocional para crianças e adolescentes no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino."

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Suporte Emocional para crianças e adolescentes no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino, vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º A Política Estadual de Suporte Emocional para crianças e adolescentes tem como objetivo, especialmente, garantir o atendimento junto à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

§ 1º Os atendimentos serão prestados em conjunto envolvendo a criança e/ou adolescente, a família, a comunidade, a escola, a rede social e os serviços de saúde por equipe multidisciplinar pertencente aos quadros das Secretarias afins.

§ 2º Os atendimentos clínicos e psicológicos serão realizados nos equipamentos de saúde que integram o Sistema Único de Saúde- SUS, de forma presencial ou virtual, a critério da Secretaria da Saúde do Estado de Goiás.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser formalizados convênios ou parcerias com a sociedade civil organizada ou outros órgãos públicos.



DEPUTADODELEGADOEDUARDOPRADO@GMAIL.COM



(62) 3321-3314
(62) 98108-3312

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO MACUITO VILHA - AVENIDA EMIVAL BUENO, QUADRA G,
LOTE 01, PARK LOZANDES



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DELEGADO
EDUARDO PRADO
DEPUTADO ESTADUAL



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em

de

2023.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



DEPUTADODELEGADOEDUARDOPRADO@GMAIL.COM



(62) 3321-3314
(62) 98108-3312



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO MAGUITO VILELA - AVENIDA EMIVAL BUENO, QUADRA G,
LOTE 01, PARK LOZANDES



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DELEGADO
EDUARDO PRADO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Suporte Emocional para crianças e adolescentes no âmbito das escolas públicas da rede estadual de ensino.

Dados da Organização Mundial da Saúde,- OMS revelam que há atualmente 350 milhões de pessoas em todo mundo com depressão e cerca de 1% a 2% dos atingidos são crianças. A depressão em crianças e adolescentes é um transtorno que foi por muito tempo ignorado ou subdiagnosticado, mas, devido ao aumento de sua prevalência nos últimos anos, tem sido foco de estudos internacionais.

Estudos sugerem um alto nível de incidência de sintomas depressivos na população escolar, que variam desde 13% em crianças até 20% em adolescentes. Estes números demonstram que a depressão infantil é decisivamente um problema de saúde significativo.¹

Desta forma, a proposição ao instituir Política Estadual de Suporte Emocional para Crianças e Adolescentes, vislumbra dar efetividade no diagnóstico e tratamento.

Importante destacar que a matéria que se insere no âmbito da competência legislativa concorrente prevista no art. 24, inciso XII, da Constituição Federal, que dispõe que compete à União e aos Estados legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, razão pela qual cabe a

¹ <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/aumento-da-depressao-na-infancia-e-adolescencia-preocupa-pediatras>





ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

DELEGADO
EDUARDO PRADO
DEPUTADO ESTADUAL



União estabelecer normas gerais e aos Estados exercer a competência complementar.

Portanto, à vista da relevância, pertinência e atualidade da matéria, solicitamos a aprovação deste projeto de lei pelos nobres pares.


DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



DEPUTADODELEGADOEDUARDOPRADO@GMAIL.COM



(62) 3321-3314
(62) 98108-3312



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO MAQUITO VILELA - AVENIDA EMIVAL BUENO, QUADRA G,
LOTE 01, PARK LOZANDES



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



PROCESSO LEGISLATIVO 2023000523

Data autuação: 13/04/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE SUPORTE EMOCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Número Projeto: 292 - AL

Data	Lotação	Ação
14/04/2023 às 15:27	Diretoria Parlamentar	Publicado.
14/04/2023 às 15:27	Diretoria Parlamentar	Aprovado preliminarmente em 13/04/2023.
14/04/2023 às 15:15	Diretoria Parlamentar	Recebido - Diretoria Parlamentar
13/04/2023 às 17:47	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Encaminhado à Diretoria Parlamentar
13/04/2023 às 17:21	ASSESSORIA ADJUNTA DE PROTOCOLO E ARQUIVO	Autuado